





#### 0000069-34.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sumaré - 01a Vara

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ - 0122 [2.501 OU MAIS PROCESSOS]

Em 2 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes o Juiz Titular DECIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO, a Juíza Substituta em auxílio fixo LADY ANE DE PAULA SANTOS DELLA ROCCA e a Juíza Substituta ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: SUMARÉ

Lei de Criação: nº 9.698/98

Data de Instalação: 01/12/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 11/06/2014

Data da Última Correição: 9/3/2021

- 1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
  - 1.1. FASE DE CONHECIMENTO
    - **1.1.1. CÉLULAS** 
      - 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA
        - 1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
      - 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA
        - 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
      - 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA
        - 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
  - 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
    - 1.2.1. CÉLULAS
      - 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO
        - 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
      - 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
        - 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
  - 1.3. FASE DE EXECUÇÃO
    - 1.3.1. CÉLULAS
      - **1.3.1.1. FASE INICIAL** 
        - 1.3.1.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
      - 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA
        - 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
      - 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

# 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

- 2. AUTOINSPEÇÃO
- 3. METAS
- 4. BOAS PRÁTICAS
- 5. FORÇA DE TRABALHO
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES
  - 7.1. FASE DE CONHECIMENTO
    - 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
    - 7.1.2. NORMATIVOS
  - 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
  - 7.3. FASE DE EXECUÇÃO
  - **7.4. GERAIS** 
    - 7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- 8. ATENDIMENTOS
- 9. ENCERRAMENTO
- 1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

- Nacional: 1.320<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);
- Regional (TRT15): 117<sup>a</sup> (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/ - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Oportuno retificar a informação constante do Relatório Correicional, quanto à faixa de distribuição a que pertence a Unidade, sendo correto que pertence à faixa de 2.501 ou mais casos novos no triênio triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 120ª colocação no cenário regional e 1.370ª no cenário nacional;

De 7/2020 a 6/2021: 137ª colocação no cenário regional e 1.471ª no cenário nacional.

Conclui-se que a Unidade demonstrou **variação positiva** nas posições, com o decorrer dos períodos.

#### 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

#### 1.1.1. **CÉLULAS**

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

# 1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

# DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. O projeto teve início em 14/6/2021, com a designação de um(a) juiz(a) e um secretário(a) para realização de audiências de instrução e UNAs, de segunda a sexta-feira, com previsão de duração até março de 2022.

# SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 24 a 25/1/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: "Sala 1 - Principal", "Sala 2 - Auxiliar" e "Sala 3 - Mutirão", todavia tem-se que a Unidade não cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque embora:

- observe o limite ordinário de duas salas, sendo a terceira sala destinada ao Projeto Multidisciplinar;
- encontrem-se sob o padrão de nomenclatura "Sala 1 Principal" e "Sala 2 Auxiliar", sendo a terceira sala nomeada como "Sala 3 Mutirão";
- a "Sala 1 Principal" destine-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias e Conciliações nas diferentes fases do processo;

A "Sala 1 - Principal" é utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, bem como pela Juíza Substituta Auxiliar, sem observância da preferência do uso de salas como disposto no artigo 1°, parágrafo 1° da OS. Ocorre descumprimento do artigo 1°,

parágrafo 2º da OS, com relação à "Sala 2 - Auxiliar", que está sendo utilizada especificamente para audiências de mediação.

Deve ser destacado que, de fato, não houve auxílio fixo na Unidade, como informado pela Unidade em autoinspeção, todavia a Assessoria de Apoio aos Magistrados não deixou de designar juízes auxiliares para atuação na fixação vaga, com designações de 20 (vinte) dias a um mês.

### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

Segundo as informações enviadas pela Unidade em relatório de autoinspeção realizada no período de 8 a 17/9/2021, a pauta semanal do Juiz Titular é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências de Instrução, de segunda a sexta-feira e de 2 (duas) ou 3 (três) audiências de mediação, de segunda a quinta-feira.

#### Constou do campo Observações:

"No momento estão sendo priorizadas audiências de instrução, ante o acúmulo gerado pela pandemia (no início foram realizadas apenas audiências de conciliação e iniciais, posteriormente UNAS e instruções). Temos pautas marcadas todos os dias da semana, sendo que os Juízes dividem os períodos, titular pela manhã e auxiliar fixo a tarde, pois temos apenas um secretário de audiências".

Quanto à pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo, essa é composta, por dia, de 6 (seis) audiências de Instrução, de segunda a sexta-feira

#### No campo "Observações" constou:

"No momento estão sendo priorizadas audiências de instrução, ante o acúmulo gerado pela pandemia e dificuldades inerentes às teleaudiências (no início foram realizadas apenas audiências de conciliação e iniciais, posteriormente UNAS e instruções). Temos pautas marcadas todos os dias da semana, sendo que os Juízes dividem os períodos, titular pela manhã e auxiliar a tarde, pois temos apenas um secretário de audiências. As mediações são realizadas em sala paralela, sob a supervisão do magistrado".

#### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 24 e 25/1/2022, por amostragem, na semana de 13 a 17/12/2021, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

#### "Sala 1 - Principal"

- 13/12/2021 (segunda-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo) e 9 (nove) audiências de Instrução (4 do rito sumaríssimo e 5 do rito ordinário);
- 14/12/2021 (terça-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo), 9 (nove) audiências de Instrução (3 do rito sumaríssimo e 6 do rito ordinário) e 1 (uma) audiência de conciliação em conhecimento;
- 15/12/2021 (quarta-feira): 2 (duas) audiências Unas (rito sumaríssimo) e 3 (três) audiências de Instrução (1 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário);
- 16/12/2021 (quinta-feira): 2 (duas) audiências Unas (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) audiências de Instrução do rito ordinário;
- 17/12/2021 (sexta-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) audiências de Instrução do rito ordinário.

Dessa forma, o total apurado é de **37 (trinta e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 7 (sete) UNAs, 29 (vinte e nove) Instruções e 1 (uma) Conciliação na fase de conhecimento, realizadas pelo Juiz Titular ou seu substituto e pela Juíza Substituta em auxílio fixo.

#### <u>"Sala 2 - Auxiliar"</u>

não foram realizadas audiências na semana da pesquisa.

#### "Sala 3 - Mutirão"

- 13/12/2021 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução do rito ordinário;
- 14/12/2021 (terça-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução do rito ordinário e 1 (uma) audiência de conciliação em execução;
- 15/12/2021 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução do rito ordinário
- 16/12/2021 (quinta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução do rito ordinário;
- 17/12/2021 (sexta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução do rito ordinário.

Portanto, o total apurado é de **29 (vinte e nove) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 27 (vinte e sete) audiências de instrução e 2 (duas) de conciliação na fase de execução, realizadas pela Juíza Substituta designada em virtude de Projeto Multidisciplinar.

Dessa forma, o total apurado foi de **66 (sessenta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 7 (sete) UNAs, 56 (cinquenta e seis) Instruções e 3 (três) Conciliações, realizadas por três magistrados.

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 31/1/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/2/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

## "Sala 1 - Principal"

- 7/2/2022 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências Una (rito sumaríssimo) e 3 (três) audiências de Instrução ;
- 8/2/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências Una (rito sumaríssimo) e 3 (três) audiências de Instrução;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 3 (três) audiências Una (rito sumaríssimo) e 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 10/2/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências Una (rito sumaríssimo) e 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 11/2/2022 (sexta-feira): 3 (três) audiências Una (rito sumaríssimo) e 2 (duas) audiências de Instrução.

Dessa forma, o total apurado é de **36 (trinta e seis) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 18 (dezoito) UNAs e 18 (dezoito) Instruções, realizadas pelo Juiz Titular ou seu substituto e pela Juíza Substituta em auxílio fixo.

### "Sala 2 - Auxiliar"

7/2/2022 (segunda-feira): 1 (uma) tentativa de conciliação em execução;

11/2/2022 (sexta-feira): 1 (uma) tentativa de conciliação em conhecimento.

Dessa forma, o total apurado é de 2 (duas) audiências na semana de conciliações.

#### "Sala 3 - Mutirão"

- 7/2/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 8/2/2022 (terça-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 10/2/2022 (quinta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução;
- 11/2/2022 (sexta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução.

Dessa forma, o total apurado é de **30 (trinta) audiências na semana**, sendo todas elas de Instrução, realizadas pela Juíza Substituta designada em virtude de Projeto Multidisciplinar.

Em face dessas amostras, o **total apurado** é de **68 (sessenta e oito) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 18 (dezoito) UNAs, 48 (quarenta e oito) Instruções e 2 (duas) conciliações, realizadas por três magistrados.

Dessa análise conclui-se que o <u>Juiz Titular</u> e os <u>Juízes Substitutos</u> comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 5 (cinco) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Unidade informou em autoinspeção que foram inseridos em pauta os processos antes retirados a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. Contudo não há qualquer informação no quadro de audiências do mesmo relatório de autoinspeção, a respeito de tipos de audiências (presenciais, semipresenciais ou híbridas) designadas. Desse modo, não é possível verificar se houve o cumprimento da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021, tampouco por amostragem, a qual não apresentou nenhum processo nas circunstâncias acima.

#### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 9/3/2021, considerando a perspectiva de atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, foi determinada a ampliação da composição da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e de Instruções, a fim de reduzir o prazo da realização de audiências, constando que, quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, ao fazer as inclusões na pauta, o MM. Juízo deve ter rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere.

O relatório pós-correicional elaborado em 18/5/2021 constatou que a pauta da Unidade se estende até 23/5/2023, estando o prazo para a realização de audiências em 762 (setecentos e sessenta e dois) dias (dados obtidos no dia 23/4/2021), existindo vagas na pauta.

Restou concluído que, embora os Juízes tenham providenciado o incremento na pauta, não houve redução de prazo para sua realização e ainda existem mais de 200 (duzentos) processos para serem incluídos, denotando o cumprimento parcial da determinação constante da Ata de Correição.

Na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 8 a 17/9/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o <u>Juiz Titular e/ou Juiz Substituto</u> até:

- 15/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 455 dias corridos 15m5d;
- 15/12/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 455 dias corridos 15m5d;
- 29/6/2023 para as Instruções do rito ordinário: 651 dias corridos 21m21d;
- 29/6/2023 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 651 dias corridos 21m21d;
- 14/10/2021 para as Conciliações: 28 dias corridos;
- 28/1/2022 para Inquirição de testemunhas (juízo deprecado): 134 dias corridos 4m14d.

Constou, ainda, do relatório de autoinspeção, no quadro de observações relativo às datas de audiências:

"Data de coleta das informações: 17/09/2021.

- Em razão da pandemia, houve diminuição da quantidade de audiências em razão das dificuldades de adaptação às audiências telepresenciais, como dificuldade de acesso à internet, falta de equipamento e de treinamento. Como é de conhecimento comum, as teleaudiências demandam mais tempo de pauta que as presenciais em razão de falhas

técnicas, dificuldades de acesso, de som e imagem, bem como orientação de isolamento de partes e testemunhas, não comportando a mesma quantidade diária que era realizada presencialmente. Para que os processos não ficassem parados, foi adotado, em regra, o rito do CPC, com citação da reclamada para apresentação de defesa, réplica, provas periciais e, após, audiência de instrução.

- Antes da pandemia, processos de rito sumaríssimo ou com pedido de perícia eram encaminhados para mediação. Se não houvesse acordo, as partes já saiam devidamente intimadas dos próximos andamentos, acelerando o andamento processual e reduzindo o prazo médio do ajuizamento à realização da primeira audiência. No momento apenas um mediador da unidade tem realizado mediações virtuais, os demais retomarão a realização de mediações quando for possível a realização presencial novamente.
- O CEJUSC de Campinas nos auxilia na realização de mediações, contudo só consegue receber 5 processos por semana, pois atende diversas cidades, assim realizamos triagem e enviamos processos com pedido de audiência de tentativa de conciliação e com maior chance de composição.
- Desde 14/06/2021, estamos recebendo auxílio do Projeto Multidisciplinar da E. Corregedoria para realização de pautas extras visando alcançar o percentual da Meta 2 do CNJ.
- Apenas cartas precatórias em que o Juízo deprecado solicitou oitiva presencial da testemunha foram mantidas em pauta, as demais foram devolvidas para oitiva pelo próprio deprecante em teleaudiência".

A Unidade informou, ainda, que: No momento não há pauta diferenciada entre os Juízes. Estamos sem Juiz fixado desde maio de 2021 e a previsão de início do(a) novo(a) Juiz(a) fixo(a) é janeiro de 2022.

E acrescentou que a "Sala 2 - auxiliar" está sendo utilizada para a pauta de mediação da unidade.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correição, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências, bem assim, acerca da celeridade de inclusão dos processos de procedimento sumaríssimo.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada nos dias 24 a 26/1/2022, foram constatadas as seguintes datas relativas às **audiências mais distantes**:

### Sala 1 - Principal

- 2/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 188 dias corridos 6m8d;
- 5/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 252 dias corridos 8m12d;
- 29/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 62 dias corridos 2m3d;
- 28/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 398 dias corridos 13m8d;
- 19/9/2023 para as Instruções do rito ordinário: 601 dias corridos 20m1d.

#### Sala 2 - Auxiliar

- 20/4/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 84 dias corridos 2m24d;
- 27/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 244 dias corridos 8m4d;

4/2/2022 para as Conciliações em conhecimento: 9 dias corridos;

7/2/2022 para as Conciliações em execução: 12 dias corridos.

#### Sala 3 - Mutirão

4/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 37 dias corridos - 1m7d;

25/5/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 119 dias corridos - 3m29d;

27/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 274 dias corridos - 9m4d.

# OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 9 (nove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 6 (seis) audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara, na "Sala 1 - Principal" e de 19 (dezenove) na "Sala 2 - Auxiliar".

Verifica-se que a audiência mais distante, designada para 28/6/2022, refere-se ao processo nº 0011555-96.2020.5.15.0122, que está arquivado definitivamente desde 30/12/2021.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 24 a 26/1/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* "Audiência-não designada", tem-se o resultado de 2 (dois) processos da fase de conhecimento.

Já a busca utilizando o chip "Incluir em Pauta" localiza 1 (um) processo.

Notou-se que não há inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 43 (quarenta e três) processos novos, sendo o mais antigo de 18/1/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

#### TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 33,9 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 3 (três) dias, atuando ambos concomitantemente.

# AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Sumaré está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 85 (oitenta e cinco) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de janeiro a junho de 2022 -, resultando em 14 (quatorze) audiências por mês.

O relatório pós-correicional constatou que a determinação de encaminhamento ao CEJUSC de processos com grande potencial de acordo, com triagem, vem sendo cumprida.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que não há participação de servidores da Unidade integrados ao CEJUSC na realização de audiências (item 3.4.1), tampouco nas ocasiões em que há pautas especiais ou temáticas estruturadas (item 3.4.2), apresentando a seguinte justificativa: No momento o mediador faz mediações apenas na Vara. Em reunião recente com a chefe de divisão do CEJUSC foi informado que haverá alterações a partir de janeiro/2022 para atender a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC 01/2021.

# ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 24 a 25/1/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, o qual já foi anteriormente apontado por ocasião da última correição e da análise pós-correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0011433-20.2019.5.15.0122 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* "Parte sem CPF/CNPJ" ainda localizou 14 (quatorze) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o

disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes, como por exemplo, o processo 0012375-81.2021.5.15.0122, em que não consta o número do CPF do reclamante no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar na petição inicial.

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da no processo 0010089-33.2021.5.15.0122 foi Justiça do Trabalho observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos disposto Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à efetiva prioridade nos processos com tramitação preferencial, como por exemplo, o processo 0011066-59.2020.5.15.0122, que trata de trabalho infantil e, embora tenha sido incluído no Relatório GIGS, encontra-se com o prazo vencido em 10/5/2021. Houve designação da audiência de prosseguimento da Instrução para 8/5/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no processo 0010171-35.2019.5.15.0122 foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo disposto artigo 61 da Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no que diz respeito aos processos com "segredo de justiça", haja vista que não consta a decisão fundamentada do deferimento da tramitação dos autos em segredo de justiça 0012310-86.2021.5.15.0122. Е no processo nos processos 0011586-82.2021.5.15.0122 e 0011929-78.2021.5.15.0122, por outro lado, não consta a fundamentação preconizada na norma, tendo sido apenas inserida a frase "defiro a tramitação do processo em segredo de justiça", no despacho inicial.

#### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

# 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - não houve menção de processo específico na Ata de Correição anterior em relação ao GIGS, entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 24/1/2022, que há 963 (novecentos e sessenta e três) processos com prazos vencidos que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização. Observou-se, igualmente, a existência de processos classificados como tipo de atividades "PRAZO", sem descrição, e na tarefa "elaborar sentença", como por exemplo, os processos 0010034-82.2021.5.15.0122, desde 5/7/2021, e 0010157-80.2021.5.15.0122, desde 15/7/2021 - ambos com prazos vencidos, sem renovação e/ou tramitação.

# MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

#### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000141-14.2014.5.15.0122, distribuído em 30/1/2014, com 2.892 (dois mil, oitocentos e noventa e dois) dias.

Não se trata do mesmo processo considerado mais antigo na última Correição (0011212-13.2014.5.15.0122, distribuído em 6/11/2014), porém, vê-se que é mais antigo que este.

Com relação ao segundo, terceiro e quarto processos mais antigos, verifica-se que são os mesmos da Correição anterior - 0010106-79.2015.5.15.0122, 0010408-11.2015.5.15.0122 e 0010772-80.2015.5.15.0122.

E, por fim quanto ao quinto processo mais antigo - 0010426-95.2016.5.15.0122, distribuído em 26/2/2016, não se trata do mesmo apontado na última Correição (0012490-15.2015.5.15.0122, distribuído em 27/10/2015), e como se vê, trata-se de processo mais recente que àquele.

Com efeito, em pesquisa realizada em 25/1/2022, constatou-se que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da Unidade, conforme Relatório Correicional atual, estão monitorados no Relatório GIGS.

# TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0000141-14.2014.5.15.0122, cuja entrada na fase ocorreu em 30/1/2014, e conta com 2.892 (dois mil, oitocentos e noventa e dois) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

# **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se <u>não</u> haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

# CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece cumprindo o normativo, conforme observado no processo 0010272-04.2021.5.15.0122, pois <u>não exige</u> depósito prévio para Perito. Com relação à <u>Recomendação CR nº 7/2017</u>, verificou-se que a Unidade esclareceu no pós-correição que

"tendo em vista que há casos em que o reclamante trabalhou em mais de um local, ou trabalhou em empresas grandes e muitas vezes não recorda no momento da audiência o nome correto dos setores ou dos prédios em que laborou, é concedido o prazo de 5 dias para que informe com precisão o local de prestação de serviços. Esclarecemos que este prazo não interfere nem atrasa a realização da perícia, que é marcada no mesmo ato, e facilita a realização dos trabalhos periciais"

- o que foi considerado como cumprida a determinação constante da Ata de Correição.

Logo, considerando que foi constatado que a Unidade mantém tal prática, como por exemplo no processo 0010272-04.2021.5.15.0122, conclui-se que o referido normativo foi cumprido.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que:

"Em relação às perícias, durante a pandemia recebemos muitos pedidos de adiamento em razão das medidas de prevenção de contágio, principalmente distanciamento social. Para agilizar, os peritos podem reagendar diretamente com as partes e advogados e informar no processo. Algumas empresas reduziram horários de trabalho e tiveram períodos de férias coletivas, o que também gerou várias redesignações. O controle de perícias ficou mais árduo desde o final de 2020, pois o novo sistema SIGEO é incompatível com o sistema PJe, assim muitas perícias designadas não ficaram registradas no PJe, não apareceram no painel do perito e tiveram que ser controladas em planilhas paralelas. O Comunicado GP-CR nº 04/2021 de 3 de fevereiro de 2021 trouxe a informação que o sistema SIGEO não se encontra operacional e recomendou que as unidades anotem e controlem todos os autos de nomeação. As intimações de designação, cobranças de laudo e outras comunicações com os peritos tiveram que ser realizadas via e-mail como situação de contorno. Assim como as falhas de processamento dos chips, a falha no controle de perícias gerou tarefas a mais para a Secretaria."

Como se vê, a Unidade não se manifestou sobre o aspecto das reuniões com os peritos que lá atuam, inferindo-se que não foram realizadas reuniões com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

Por outro lado, na análise pós-correicional, havia 90 (noventa) processos com prazo vencido no controle de perícias, e em pesquisa realizada em 27/1/2022, foram encontrados apenas 6 (seis) processos com prazo vencido.

Dessa análise, conclui-se que embora a Unidade não tenha alterado sua forma de trabalho, adotou procedimentos para melhor gerir os processos com perícias.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade <u>passou a cumprir</u> o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois <u>há</u> designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010272-04.2021.5.15.0122 e 0010353-50.2021.5.15.0122.

# **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O Juiz Titular DECIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizado a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PROAD no 22515-2018) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta LADY ANE DE PAULA SANTOS DELLA ROCCA (Fixação de 07 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2022) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizada a residir fora da sede da circunscrição (PROAD nº 11147/2020); não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE (Auxílio - 21 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022 - Projeto Multidisciplinar) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; após mudança de circunscrição ocorrida conforme Portaria 1546/2021, encontra-se em curso prazo para a Magistrada requerer autorização

para residir fora da sede da circunscrição em que atua; e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 25/1/2022, aponta 21 (vinte e um) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

# 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

# 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

# ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 27/1/2022, verificou-se a existência de 8 (oito) processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo 7 (sete) da mesma data da pesquisas e 1 (um) processo desde 25/1/2022, o que não significa um efetivo represamento de processos.

Não é demais esclarecer que o acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

#### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 2.326 (dois mil trezentos e vinte e seis) processos aguardando a primeira audiência e 791 (setecentos e noventa e um) aguardando o encerramento da Instrução, 264 (duzentos e sessenta e quatro) aguardando prolação de sentença, 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) aguardando cumprimento de acordo e 2.123 (dois mil cento e vinte e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 301 (trezentos e um) embargos de declaração pendentes até 12 de 2021. Registre-se, também, haver 53 (cinquenta e três) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela no processo 0010026-13.2022.5.15.0012. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 88,0, contra 38,6 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em 12 de 2021 havia 175 (cento e setenta e cinco) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição de Recursos ordinários novos no último mês de 2021 e estabilidade nos casos pendentes, em relação ao período de 78 a 12/2021.

#### PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com

exame de mérito, a Unidade está **além** dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 170,9 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 91,4 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

#### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados neste período correicional de 1/2021 a 12/2021, que corresponde aos últimos 12 meses, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 37%.

O índice resulta da proporção entre os 904 (novecentos e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.453 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

#### JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 5 (cinco) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Com efeito, verificou-se a correta anotação da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

# 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, realizou-se nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

#### **1.2.1. CÉLULAS**

# 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

# 1.2.1.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 20/1/2022 e 21/1/2022, em que foi verificado o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

# ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

# APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Da análise dos processos 0013364-29.2017.5.15.0122, 0010229-38.2019.5.15.0122 e 0012267-86.2020.5.15.0122, verificou-se que no despacho inaugural é deferido à parte reclamada o prazo para apresentação dos cálculos já determinando que seja depositado o valor incontroverso. Após, independentemente de intimação, deverá a parte autora manifestar-se. No caso de inércia das partes ou havendo divergência entre os cálculos apresentados, ordena o Juízo a nomeação de perito contador. Há casos, que logo no despacho inaugural é nomeado perito contador para a apuração dos valores devidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, como observado no processo 0011224-90.2015.5.15.0122 e 0013364-29.2017.5.15.0122. Uma vez juntado o laudo, há determinação para que sejam levados à conclusão para análise, sem manifestação das partes. De toda forma, ordena que o laudo seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias e, após a juntada, que siga concluso ao magistrado para análise.

Observou-se que quando do despacho inicial há determinação, também, para que as partes forneçam dados bancários para futuras transferências. Por outro lado, os referidos dados não são solicitados quando o despacho inaugural designa perícia contábil, necessitando nova conclusão em outro momento para esta determinação.

# DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Conforme dados do e-Gestão (item 434), de março a dezembro de 2021, a Unidade remeteu apenas 3 (três) processos da fase de liquidação para o CEJUSC.

Assim, da análise dos processos 0010225-30.2021.5.15.0122, 0011922-23.2020.5.15.0122 e 0010867-42.2017.5.15.0122, localizados por amostragem, assim como da pauta de audiências do sistema PJe, constatou-se que, quando do trânsito em julgado, a Unidade não encaminha os processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC, tampouco realiza audiências na fase

de conciliação, descumprindo, assim, o que determina a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise do painel do sistema PJe, verificou-se que a Unidade passou a efetuar o devido controle dos processos na tarefa "Análise" da fase de liquidação, em que há apenas 1 (um) processo, com data de hoje.

# 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

# 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

# DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula foi observada a redução de 217 (duzentos e dezessete) para 158 (cento e cinquenta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes desde o pós-correição. Por outro lado, não há como verificar os que já estão aptos para prolação de decisão de liquidação, pois a Unidade não realiza o acompanhamento de forma adequada, haja vista que foram localizados 5 (cinco) processos com o *chip* "Cálculo - aguardar contadoria" e 13 (treze) processos com o *chip* "Cálculo - aguardar secretaria", mas nem todos aptos à prolação da sentença de liquidação, como observado nos processos 0012769-98.2015.5.15.0122.

0012493-96.2017.5.15.0122, ou com cálculos já homologados, como visto no processo 0011816-27.2021.5.15.0122.

Outrossim, de acordo com o § 6º do artigo 11 da Ordem de Serviço nº 4/2021, o acompanhamento dos processos aptos à decisão de liquidação não deve mais ser realizado por meio de *chip*, mas sim pelo registro de prazo "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS".

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS**

Da consulta ao sistema SAOPJe, verificou-se apenas 1 (um) processo com Impugnação de Sentença de Liquidação pendente, apresentada em 16/12/2021, referente ao processo 0011977-42.2018.5.15.0122. Quanto aos Embargos à Execução, não foram localizadas pendências na fase.

# UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Foram localizados 3 (três) processos sem registro de prazo na tarefa "Cumprimento de Providências" da fase de liquidação, o mais antigo desde 3/11/2021, relativo ao processo 0010861-40.2014.5.15.0122, além de 18 (dezoito) processos com registro de prazo vencido, o mais antigo desde 16/11/2021, referente ao processo 0011816-27.2021.5.15.0122.

Por amostragem, foram ainda localizados os processos 0010683-47.2021.5.15.0122, com campo "descrição" vazio no registro de prazo.

Assim, considerando o quanto relatado neste item e no anterior, a Unidade permanece com a prática de não utilizar adequadamente as ferramentas *chip* e GIGS, fazendo o uso em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 4/2021 e, por conseguinte, permanece descumprindo o disposto na norma, embora já expressamente alertada por ocasião do pós-correição.

### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o de número 0011157-62.2014.5.15.0122, cuja liquidação foi iniciada em 25/5/2016 e conta com 2.046 (dois mil e quarenta e seis) dias. Embora esteja pendente de julgamento de recurso, não foi observado o acompanhamento obrigatório por meio do registro de prazo "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE".

### TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se corresponder ao processo mais antigo na fase.

#### **SANEAMENTO**

O processo 0010612-55.2015.5.15.0122, apontado no pós-correição, foi devidamente saneado com o lançamento do movimento "Cancelada a liquidação".

# 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Trata-se de parecer diagnóstico da Fase de Execução da Vara do Trabalho de Sumaré, em decorrência da correição ordinária designada para 2 de fevereiro de 2022.

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o

descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação

dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou

definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR

10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

**1.3.1. CÉLULAS** 

**1.3.1.1. FASE INICIAL** 

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular

execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema

EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo

reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no

Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam

à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado

padronizado de pesquisa patrimonial.

**OFICIAIS DE JUSTIÇA:** 

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam

pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução

previsto nas normas da Corregedoria.

# 1.3.1.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

# ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 24/1/2022 a 26/1/2022 em que foi verificado o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. A despeito da redução da quantidade e prazo de tramitação de processos represados em algumas das tarefas intermediárias na análise pós correicional, nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade apontou o agravamento deste panorama, à exceção da tarefa "Prazos vencidos", conforme abaixo pormenorizado:

A verificação da tarefa "**Análise**" por ocasião da Correição em 2021 apontou a existência de 17 (dezessete) processos, sendo o mais antigo de 01/2021 (0011582-50.2018.5.15.0122), e 4 (quatro) no período do pós correição. Em consulta realizada nesta data verificou-se o agravamento para 27 (vinte e sete processos).

Verificada a tarefa "**Prazos Vencidos**" foram encontrados 15 (quinze) processos na primeira análise de 2021, 2 (dois) processos no pós correição e 19 (dezenove) dos quais apenas 4 (quatro) foram tramitados para a tarefa no último dia e os demais na data da realização desta pesquisa.

Já na tarefa "Conclusão ao Magistrado" em que pese haver apenas um processo na tarefa, ele já aguarda vinculação desde 14/1/2022.

A consulta à tarefa "**Preparar expedientes e comunicações**" apontou a existência de 178 (cento e setenta e oito) processos na pesquisa pré correicional realizada em 2021. Em cumprimento à determinação da Ata de Correição, a Unidade informou que procedeu com o saneamento, o que foi confirmado no pós. Contudo, há atualmente 166 (cento e sessenta e seis processos), sendo que o mais antigo, 0013021-67.2016.5.15.0122, aguarda expedição de mandado desde junho de 2021 e está com prazo GIGS vencido desde agosto de 2021.

A pesquisa inicial na tarefa "Cumprimento de providências" apontou a existência de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais apenas 02 (dois) estavam sem GIGS. Haviam 126 (cento e vinte e seis) processos com GIGS vencido e os mais antigos na tarefa aguardam pagamento de Ofício precatório, com chips devidamente registrados e GIGS aguardando vencimento. No pós correição verificou-se aumento no represamento de processos e, em que pese a Unidade ter requerido e tido deferido prazo para cumprimento das determinações em junho de 2021 verificou-se o agravamento da situação vez que atualmente há 498 (quatrocentos e noventa e oito) processos na tarefa, dos quais 16 (dezesseis) estão sem lançamento de prazo no GIGS e 181 (cento e oitenta e um) com prazo vencido.

O cenário acima apresentado revela a ausência de tramitação efetiva dos processos, assim como a fragmentação de atos, reiterando o desrespeito à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico, e, por conseguinte, implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional.

# OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No relatório de Pós correição, constou a seguinte determinação:

"Em pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade verifica-se que não houve alteração nos andamentos dos processos. Em manifestação, a Unidade informou que os servidores do GIE e os Oficiais de Justiça estão sendo capacitados para melhor utilização do sistema EXE15.

Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Unidade informe as providências tomadas para que o GIE e os Oficiais de Justiça utilizem corretamente o sistema EXE15".

Em manifestação juntada no PJeCor Unidade se manifestou novamente informando a participação de servidores do Grupo Interno de Execução no curso para uso do sistema EXE15. Em que pese os esforços observados, verificou-se nos processos 0012148-62.2019.5.15.0122 e 0012409-27.2019.5.15.0122 não ter constado do mandado a data da desconsideração da personalidade jurídica, em descumprimento ao parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados deverão ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria.

Além disso, observa-se reiterado descumprimento das determinações e do Provimento GP-CR nº 10/2018 por parte dos Oficiais de Justiça. A exemplo, citam-se os processos 0010367-68.2020.5.15.0122 e 0010692-43.2020.5.15.0122 nos quais verificou-se que as certidões negativas juntadas não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria. Além disso, nas certidões foram relatadas informações que deveriam constar somente do documento "rascunho", a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas. Tal procedimento contraria o disposto no item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea "c", item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No tocante à realização semanal de audiências de conciliação em processos na

fase de execução, na forma do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Unidade informou no relatório de

autoinspeção o descumprimento ao normativo, mencionando estar prejudicado o

seu cumprimento em razão do trabalho remoto. De igual forma, noticiou a não

realização de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos

em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do

artigo 880 da CLT durante a Semana Nacional de Conciliação, em desacordo com

o artigo 111 da mesma Consolidação.

Registre-se que não há impeditivo para que a Unidade realize audiências

telepresenciais.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo

Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes

devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese

de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

## 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

## PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Observa-se do relatório pós correicional que:

"Em manifestação, a Unidade informa que foi aberto chamado para regularizar o acesso ao convênio CCS e os processos que aguardam realização de pesquisa serão tramitados assim que solucionado o problema.

Quanto aos processos mencionados, a pesquisa ao convênio CCS foi devidamente realizada, e os processos aguardam resposta. **Determinação parcialmente cumprida.** 

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade informe o motivo pelo qual não foram utilizadas todas as ferramentas eletrônicas disponíveis".

Em manifestação, a Unidade pontuou que:

"Conforme relatado anteriormente, faltava a utilização do convênio CCS nos processos 0010425-47.2015.5.15.0122,

0010272-77.2016.5.15.0122 em razão de problemas com o acesso. Após a abertura de chamado houve o cadastramento de nova senha e as pesquisas foram

realizadas. As demais pesquisas básicas já haviam sido realizadas".

Verificados os processos apontados naquela Ata, constatou-se a utilização do convênio CCS pós regularização de acesso, mas não do SIMBA.

Nesta oportunidade, ao consultar o sistema PJe, por amostragem, foram localizados processos com os *chips* "CCS" ou "SIMBA", o que indica que o Juízo está realizando a pesquisa avançada em busca da quitação da execução. A exemplo, citam-se os processos 0153500-38.2001.5.15.0122 e 0013189-35.2017.5.15.0122.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

"(...)Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Vara informe quais as providências serão adotadas para cumprimento do prazo de 1 (um) dia para submeter o processo à conclusão".

Ao manifestar-se, a Unidade informou o saneamento dos *chips*, pontuou que os servidores foram orientados sobre a liberação dos valores incontroversos e a dar andamento aos processos com prazo vencido com maior celeridade.

No plano de ação apresentado para a fase de Execução restou consignado que os processos pendentes de admissibilidade e aptos para julgamento seriam verificados diariamente. Contudo, o processo 0010202-89.2018.5.15.0122 está com embargos à execução pendente de apreciação desde 13/12/2021, assim como o processo 010690-73.2020.5.15.0122 em que a petição de embargos, juntada em 16/12/2021, foi marcada como apreciada no sistema sem que tenha sido efetivamente levada à conclusão.

No que diz respeito à liberação dos valores incontroversos, verificado o cumprimento da determinação nos processos 0011103-91.2017.5.15.0122 e 0012314-94.2019.5.15.0122.

## **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

No que diz respeito à admissibilidade do Agravo de Petição, a Vara do Trabalho de Sumaré se manifestou no sistema PJeCor em resposta ao prazo concedido no despacho pós correicional informando o saneamento do *chip* "Admissibilidade - AP" e dos recursos pendentes no relatório do e-gestão.

Contudo, em pesquisa realizada nesta oportunidade verificou-se a existência de 21 (vinte e um) processos com o *chip* "Admissibilidade - AP", sendo que o mais antigo 0011283-05.2020.5.15.0122, está com *chip* desde 4/5/2021. Este processo já tem decisão de admissibilidade, sendo uma inconsistência a presença do *chip*.

## **RPV E PRECATÓRIO**

Houve determinação no despacho pós correição para que a Unidade expedisse todos os precatórios pendentes. Em documento juntado no sistema PJeCor a Vara do Trabalho não se manifestou a respeito deste tópico e, em pesquisa realizada nesta data verificou-se a existência de 14 (catorze) processos com o *chip* "RPV / Precatório - expedir", sendo que o mais antigo aguarda desde 23/11/2021, 0010505-06.2018.5.15.0122.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

**PROCESSO MAIS ANTIGO** 

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução

(item 6.3 do relatório correicional, pag. 28), constatou-se que da distribuição da ação

até encerramento da execução 0 mais antigo é processo

0034500-49.1998.5.15.0122, distribuído em 9/12/1998, com 8.173 dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de

tramitação fase, notou-se que também é а do na processo

0034500-49.1998.5.15.0122, cuja entrada fase ocorreu em 16/8/1999, e conta com

8.173 dias.

Já 0 segundo processo com tramitação mais antiga é 0

0346600-26.1999.5.15.0122, cuja entrada na fase ocorreu em 6/6/2000, com 7.878

dias.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos não foram lançados no GIGS, para

adoção de tramitação prioritária, em desacordo com parágrafo 3º do artigo 2º da

Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros

que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a

inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E

PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Conforme verificado na Correição de 2021, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2021, com dados até 12/2020, apontou a existência de 1.412 (mil quatrocentos e doze) processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2021, apurou a existência de 1.831 (mil oitocentos e trinta e um) processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

## ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SUMARÉ

## PARAMETRIZAÇÃO LOCAL

Na ata de correição anterior restou determinada a atualização da parametrização local da Unidade, em decorrência da constatação de orientações contrárias aos normativos institucionais. Nesse documento, examinou-se que o MM. Juízo havia facultado aos servidores do GIE a realização de pesquisa básica, que deve ser efetuada exclusivamente por Oficiais de Justiça. Constatou-se também que a parametrização local permitia a delegação da tarefa de inclusão de sócios no polo passivo dos processos aos Oficiais de Justiça, atribuição que compete exclusivamente ao GIE.

No pós-correição, averiguou-se que a nova parametrização apresentada pela Unidade atualizou os artigos conflitantes, desta feita em conformidade com os normativos institucionais.

## ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Em relação à atuação dos Oficiais de Justiça, a última correição apontou que os mandados não estavam sendo integralmente cumpridos, mas devolvidos à origem

após as pesquisas básicas, com informações sobre os bens localizados, para análise do Juízo. Além disso, verificou-se que as certidões negativas juntadas aos processos estavam em desacordo com o modelo padronizado e que das mesmas constavam informações detalhadas a respeito das diligências então realizadas.

A Unidade manifestou-se após a correição para informar que havia orientado os Oficiais de Justiça quanto aos registros no sistema EXE15 e a utilização do modelo padronizado de certidão negativa.

Nesta ocasião, análise efetuada em ao menos 10 (dez) processos recentemente registrados no sistema de execuções constatou novamente irregularidades, que não apenas ignoram reiteradamente os normativos institucionais, mas também a nova parametrização local, tais como ausência de "rascunho" no sistema EXE15; execuções assinaladas como "frustradas", porém com inserção de restrições sobre veículos localizados nas pesquisas; devolução de mandados com pesquisa positiva sem efetivação da penhora, para apreciação do Juízo; inserção de restrições sobre veículos com 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de fabricação, cujos valores de mercado são insuficientes para satisfação das execuções; juntada aos processos de informações que deveriam permanecer no arquivo "rascunho", no sistema EXE15; e utilização de certidão negativa em desconformidade com o modelo padronizado. Citam-se alguns dos processos analisados: 0010579-02.2014.5.15.0122, 0012251-06.2018.5.15.0122, 0011227-06.2019.5.15.0122, 0011263-14.2020.5.15.0122, 0010692-43.2020.5.15.0122 е 0010949-39.2018.5.15.0122.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 8 a 17/9/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência. Verificou-se ainda que o formulário, o anexo e os demais documentos foram juntados no Sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, com "petição de juntada" assinada pelo Juiz Titular, e não por ele propriamente dito, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção do artigo 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a respeito do solicitação do pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes, em relação ao qual, foi informado que "não se aplica/não ocorreu na Unidade".

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Sobre os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionaram o relatório apresentado no PJeCor 0000069-34.2021.2.00.0515.

Por fim, informaram que não houve procura de advogados solicitando atendimento.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns dispositivos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado o seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 8 a 17/9/2021.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento

que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais

com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos

processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 83%

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de

congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019.

Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64%

na fase de execução.

Grau de cumprimento: 86%

Considerando os dados apurados no ano de 2021, verificou-se que a Unidade não

atingiu a Meta 5 do CNJ, não alcançando o índice.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos

pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências

de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a

julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não

foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 17/9/2021 (final do período de realização da autoinspeção).

Constou do relatório pós-correcional que a Unidade afirmou que, em relação ao controle de perícias, foi solicitado menor prazo para realização de perícia e entrega de laudo nos processos da Meta 2, tendo havido várias redesignações em razão do fechamento de empresas. Contudo, embora os incidentes processuais estejam devidamente saneados de acordo com os relatórios do e-Gestão, o saneamento dos processos da Meta 2 depende do resultado do chamado R54309, aberto em relação aos processos já julgados e que ainda constam como pendentes no e-Gestão. E foi acrescentado que há acompanhamento dos processos sobrestados, com perícia pendente e aptos à conclusão.

A Unidade não informou quais as medidas tomadas para a celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, especialmente os mais antigos, bem como deixou de apresentar exemplos de processos da Meta 2 recentemente solucionados.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 1.303 (um mil trezentos e três) processos da Meta 2 e, ao final, 1.149 (um mil cento e quarenta e nove). Com relação à meta 6, havia 1 (um) processo no início e depois da autoinspeção.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No relatório da autoinspeção não foram apontadas Boas Práticas pela Unidade.

#### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 15 (quinze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores (unidades "solteiras") e 6 (seis) servidores extraguadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho <u>está de acordo com</u> os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/3/2021 a 31/12/2021: 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (duas) estagiárias, do Centro de Integração Empresa Escola.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000069-34.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

A Vara do Trabalho de Sumaré tem sido objeto de atenção da Corregedoria em razão da pauta, que se encontra com audiências designadas para o ano de 2023.

Atualmente encontra-se na 1.370ª posição no IGEST Nacional e 120ª no IGEST Regional, conforme dados de 1º/10/2020 até 30/9/2021, o que demonstra pequena melhora, mas ainda com indicadores bastante críticos, posicionando-se no percentual de 25% das Varas com índices não satisfatórios.

E, por fim, em 25/10/2021, a análise sistêmica das informações apresentadas, bem como da movimentação processual e do histórico de acompanhamentos correicionais, levou a Corregedoria a incluir a Vara do Trabalho de Sumaré entre as unidades destinatárias da equipe técnica de Juízes para o período com início em 17/11/2021 até meados de fevereiro de 2022.

## 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2°, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os

servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. (*Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018*).

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- PRODUTIVIDADE: composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- CONGESTIONAMENTO: composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- FORÇA DE TRABALHO: representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

#### 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Nesta Unidade, independentemente dessa autorização, o incremento da pauta se mostra bastante evidente, como constatado em relatório pós-correicional, todavia não houve redução de prazo para sua realização.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências UNAs, entre fevereiro e agosto de 2021, e de Instrução, entre junho e novembro de 2021, possivelmente em virtude do planejamento de incremento da pauta de Iniciais e de Instrução entre entre maio e outubro/2021, seguida de redução delas.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 3.453, 3.529 e 3.601 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 3.155, 3.071 e 3.117 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução indica redução, com maior destaque para a redução de processos que aguardam o encerramento da instrução processual.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de "Conciliações (V08)" e processos "Solucionados (V09)" vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 535 processos e solucionados 1.571 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 904 e 2.503 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos "Pendentes de finalização", cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 5.960 processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O trabalho na Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida e registrou 81% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade incrementou o grau de cumprimento para 100%, na qual, frente à meta de 2.143 processos, foram solucionados 2.503.

Também houve incremento de desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foram obtidos 81% de grau de cumprimento, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou-se 83% do cumprimento global.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5507, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,5225 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 3.117 (três mil cento e dezessete) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 2.143 (dois mil cento e quarenta e três) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.** 

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em oito dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no

mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade que, embora tenha se reduzido ao longo dos três últimos meses da apuração - 0,7826 (outubro/2021), 0,7644 (novembro/2021) e 0,7587 (dezembro/2021), ainda é o mesoindicador que mais repercute negativamente no resultado do IGest.

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase", como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (2.123 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

#### **TABELA DIAS-JUIZ**

Há incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição janeiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 não computou a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, tampouco em virtude do Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### **GESTÃO DA PAUTA**

Inicialmente, foram identificadas 3(três) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: "Sala 1 - Principal", "Sala 2 - Auxiliar" e "Sala 3 - Mutirão", em desconformidade com a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, haja vista a utilização da "Sala 1 - Principal" pelo Juiz Titular e pela Juíza Auxiliar, a qual deve fazer uso da "Sala 2 - Auxiliar".

Ainda, a Unidade deve se atentar para que, na forma do parágrafo 2º do artigo 1º da Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021:

"[...]§ 2°. As salas de audiências [...] destinam-se à designação das audiências iniciais, unas, instrutórias, conciliações e mediações nas diferentes fases do processo, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os Juízes em atividade, observada, ainda, a utilização de cada sala conforme definido no parágrafo anterior." (grifamos)

Portanto, não há possibilidade de criação de sala exclusivamente para as pautas de mediação, como informado em autoinspeção, salvo por determinação expressa e excepcional da Corregedoria Regional. **Determina-se a observância rigorosa da Ordem de Serviço CR 3/2021** 

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, a quantidade de processos que aguardam audiência não revelou inconsistências. Portanto, aparentemente, está bem conduzida a gestão da pauta de audiências, o que deve ser mantido. Nada obstante, **determina-se** que se mantenha a observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Trata-se de procedimento a revelar, se houver, o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

## **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Portanto, além da manutenção no saneamento de mecanismo *chip* conforme determinação logo acima, **determina-se seja observada a disposição do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias, tendo em vista que na tarefa "Triagem Inicial", constam 43 (quarenta e três) processos novos, sendo o mais antigo de 18/1/2022.** 

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Outrossim, para o caso de o magistrado optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, determina-se que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, caput) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e o último levantamento pós-correicional de 18/5/2021, embora tenha havido incremento da pauta, não houve redução de prazo para a sua realização, porquanto a pauta chegou a contar

com 762 (setecentos e sessenta e dois) dias para a sua realização, sem falar dos 200 (duzentos) processos aguardando inclusão em pauta à época.

Posteriormente, a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 8 a 17/9/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências, bem assim, acerca da celeridade de inclusão dos processos de procedimento sumaríssimo.

Por outro lado, no presente levantamento, perante a designação de **68 (sessenta e oito) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 18 (dezoito) UNAs, 48 (quarenta e oito) Instruções e 2 (duas) conciliações, realizadas por três magistrados, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

#### Sala 1 - Principal

- 188 dias corridos 6m8d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 252 dias corridos 8m12d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 62 dias corridos 2m3d para as Unas do rito ordinário;
- 398 dias corridos 13m8d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 601 dias corridos 20m1d para as Instruções do rito ordinário.

#### Sala 2 - Auxiliar

84 dias corridos - 2m24d para as Unas do rito sumaríssimo;

244 dias corridos - 8m4d para as Instruções do rito sumaríssimo;

12 dias corridos para as Conciliações.

#### Sala 3 - Mutirão

37 dias corridos - 1m7d para as Unas do rito sumaríssimo;

119 dias corridos - 3m29d para as Instruções do rito sumaríssimo;

274 dias corridos - 9m4d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo, sobretudo daquelas realizadas nas Sala 2 - Auxiliar e na Sala 3 - Mutirão, essa, relativa ao projeto multidisciplinar, que contam com o prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, o mais elastecido, para realização das Instruções do rito ordinário.

Quanto à pauta realizada na Sala 1 - Principal do Juiz Titular ou de seu substituto, a pauta teve sensível redução, mas ainda são bastante elastecidos os prazos para as Inicias e UNAs do rito sumaríssimo e Instruções de ambos os ritos.

Pois bem. Considerando que a designação de juiz para a Unidade, decorrente de sua inserção no Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, cessará a partir de 21/3/2022, a Corregedoria Regional determina que os magistrados apresentem plano de ação para a composição da pauta, a fim de manter a redução dos prazos de designação e dos represamentos apontados. A execução do plano de ação independerá de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.

Quanto aos mais, a Corregedoria **reitera a determinação** para que os magistrados e magistradas zelem por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e da Juíza Substituta em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **reitera-se a recomendação** para que seja mantida a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para <u>auxiliar nos trabalhos de mediação</u>, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 14 (quatorze) vagas oferecidas mensalmente pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **racionaliza a pauta**, organizando-a por identidade de partes. Todavia, não se identificou racionalização quanto à complexidade da matéria, o que se **determina**, haja vista tratar-se de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

#### 7.1.2. NORMATIVOS

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.** 

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* 

ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS. **Prazo de 15 (quinze) dias.** 

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envide esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. Reitera-se a determinação para que sejam identificados, gerenciados por mecanismo *chips*, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. Prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 61 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Segredo de justiça. Reitera-se a determinação para que a Unidade se abstenha de tramitar processos em "Segredo de Justiça", sem a necessária decisão fundamentada, tampouco sem o mediante registro de restrição no sistema PJe. Nesses termos, determina-se que

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularize o(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE.

### CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Portaria GP-CR nº 42/2021 e Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021.

Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias, com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do Provimento CGJT nº 01/2021, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021, deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subsequentes modulações. Quanto ao mais, **determina-se** o saneamento do processo 0011555-96.2020.5.15.0122 para o qual está designada audiência para 28/6/2022, enquanto, segundo pesquisa no PJe da Unidade, trata-se de processo arquivado definitivamente desde 30/12/2021. **Prazo de 15 (quinze) dias.** 

#### **CONTROLE DE PERÍCIAS**

Reitera-se a determinação para a implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, determina-se que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas no relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias** 

para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.

#### PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 724 (setecentos e vinte e quatro) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), que, embora tenha se reduzido ao longo dos três últimos meses da apuração - 0,7826 (outubro/2021), 0,7644 (novembro/2021) e 0,7587 (dezembro/2021), ainda é o mesoindicador que mais repercute negativamente no resultado do IGest, como já mencionado. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,5924 da apuração da última correição (dezembro/2020) para 0,6256 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correição sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade, sobretudo os de Meta 2, objeto do Projeto Multidisciplinar da Corregedoria em desenvolvimento na Unidade.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

## APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Da análise feita vê-se que o despacho inicial está concentrando diversos atos que evitam novas conclusões, conforme determinado na ata de correição anterior. Todavia, faltou incluir nos despachos iniciais a nomeação do perito contábil e a determinação para que as partes apresentem nos autos os dados bancários para futuras transferências, evitando-se, mais a frente, determinação para isso.

Assim, **determina-se** ao MM Juízo que realize reunião com os senhores peritos a fim de estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, definindo, já no despacho de nomeação, a fixação do prazo de entrega e manifestação das partes, adotando, assim, a boa prática mencionada. **Determina-se**, também, no despacho em questão, incluir a determinação para que as partes apresentem os dados bancários para futuras transferências.

## DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante das constatações feitas, vê-se que não houve providências da Unidade no sentido de implementar audiências de conciliação na fase. O procedimento auxiliaria a Unidade na diminuição das pendências de decisões de liquidação e na melhora do prazo médio da Unidade.

**Reitera-se**, assim, **a determinação** para que o MM Juízo, nos casos possíveis, encaminhe processos para audiências de conciliações/mediações no CEJUSC ou que as realize na própria Unidade.

### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

No particular, vê-se que há necessidade de melhor gestão e controle dos processos pendentes de decisão, bem como, providências no sentido de se reduzir o número de pendências.

**Determina-se,** assim, uma vez mais, que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação. **Determina-se**, ainda, que observe com rigor os termos da Ordem de Serviço 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das Unidades Judiciárias, utilizando-a de forma efetiva e correta evitando-se a necessidade de retrabalhos com saneamentos.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Constatou-se que a Vara não vem se utilizando de forma correta e efetiva das funcionalidades GIGS e *chip*, estabelecida na Ordem de Serviço CR 04/2021, motivo pelo qual **determina-se** à Unidade que observe com rigor o uso das ferramentas supra. **Deverá**, também, o Gestor e os orientadores de fase liderarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas, permitindo assim a melhor gestão da Unidade.

### MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

## PROCESSO MAIS ANTIGO e TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, vê-se que estão tendo suas tramitações de acordo com a situação processual de cada um.

Porém, **determina-se,** uma vez mais, conforme artigo 2°, §3° da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

## 7.3. FASE DE EXECUÇÃO

## PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. A despeito da

redução da quantidade e do prazo de tramitação de processos represados em algumas das tarefas intermediárias, observados na análise pós correicional, nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade apontou o agravamento deste panorama, à exceção da tarefa "Prazos vencidos".

A pesquisa inicial na tarefa "Cumprimento de providências" apontou a existência de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais apenas 02 (dois) estavam sem GIGS. Haviam 126 (cento e vinte e seis) processos com GIGS vencido e os mais antigos na tarefa aguardam pagamento de Ofício precatório, com chips devidamente registrados e GIGS aguardando vencimento. No pós correição verificou-se aumento no represamento de processos e, em que pese a Unidade ter requerido e tido deferido prazo para cumprimento das determinações em junho de 2021 verificou-se o agravamento da situação vez que atualmente há 498 (quatrocentos e noventa e oito) processos na tarefa, dos quais 16 (dezesseis) estão sem lançamento de prazo no GIGS e 181 (cento e oitenta e um) com prazo vencido.

O represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade ao **art.**2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, demonstra o agravamento da situação comparado ao que foi observado quando do relatório pós-correição, revelando, assim, ausência de tramitação efetiva dos processos e, ainda, fragmentação de atos.

**Reitere-se,** uma vez mais, **a determinação** para que o Juízo adote providências efetivas para sanear e tramitar os processos, fazendo com que o prazo de tramitação seja reduzido e, consequentemente, haja melhora no prazo médio da Vara.

# OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Constatou-se o reiterado descumprimento das determinações e do Provimento GP-CR nº 10/2018 por parte dos Oficiais de Justiça. A exemplo, citam-se os

processos 0010367-68.2020.5.15.0122 e 0010692-43.2020.5.15.0122 nos quais verificou-se que as certidões negativas juntadas não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria. Além disso, nas certidões foram relatadas informações que deveriam constar somente do documento "rascunho", a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas. Tal procedimento contraria o disposto no item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea "c", item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

**Reitera-se a determinação** para que os Oficiais de Justiça observem com rigor as normas apontadas sob pena de serem apuradas responsabilidades funcionais.

# SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Considerando as informações da Unidade no relatório de autoinspeção, vê-se o reiterado descumprimento aos termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Renova-se,** portanto, **a determinação** para que o MM. Juízo observe com rigor os normativos mencionados.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

**Determina-se** a imediata conclusão do processo 0010202-89.2018.5.15.0122, que está com embargos à execução pendente de apreciação desde 13/12/2021, assim como do processo 010690-73.2020.5.15.0122 em que a petição de embargos, juntada em 16/12/2021, foi marcada como apreciada no sistema sem que tenha sido efetivamente levada à conclusão.

## RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

No que diz respeito à admissibilidade do Agravo de Petição, a Vara do Trabalho de Sumaré se manifestou no sistema PJeCor em resposta ao prazo concedido no despacho pós correicional informando o saneamento do *chip* "Admissibilidade - AP" e dos recursos pendentes no relatório do e-gestão.

Contudo, em pesquisa realizada nesta oportunidade verificou-se a existência de 21 (vinte e um) processos com o *chip* "Admissibilidade - AP", sendo que o mais antigo 0011283-05.2020.5.15.0122, está com *chip* desde 4/5/2021. Este processo já tem decisão de admissibilidade, sendo uma inconsistência a presença do *chip*.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade realize o saneamento e prossiga com a tramitação efetiva do processo.

#### **RPV E PRECATÓRIO**

Houve determinação no despacho pós correição para que a Unidade expedisse todos os precatórios pendentes. Em documento juntado no sistema PJeCor a Vara do Trabalho não se manifestou a respeito deste tópico e, em pesquisa realizada nesta data verificou-se a existência de 14 (catorze) processos com o *chip* "RPV / Precatório - expedir", sendo que o mais antigo aguarda desde 23/11/2021, 0010505-06.2018.5.15.0122.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade expeça todos os precatórios pendentes.

## PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

No que concerne aos processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, verificou-se que a Unidade não vem efetuando o registro destes processos no GIGS, para adoção de tramitação prioritária. Assim, **determina-se** 

que o Juízo cumpra o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2021, apurou a existência de 1.831 (mil oitocentos e trinta e um) processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior que era de 1.412 (mil quatrocentos e doze) processos pendentes de finalização na fase de execução.

**Determina-se** que a Unidade dispense maior atenção aos processos pendentes de finalização, visando uma expressiva redução no número de pendências da fase.

## ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Em relação à atuação dos Oficiais de Justiça, a última correição apontou que os mandados não estavam sendo integralmente cumpridos, mas devolvidos à origem após as pesquisas básicas, com informações sobre os bens localizados, para análise do Juízo. Além disso, verificou-se que as certidões negativas juntadas aos processos estavam em desacordo com o modelo padronizado e que das mesmas constavam informações detalhadas a respeito das diligências então realizadas.

A Unidade manifestou-se após a correição para informar que havia orientado os Oficiais de Justiça quanto aos registros no sistema EXE15 e a utilização do modelo padronizado de certidão negativa.

Nesta ocasião, análise efetuada em ao menos 10 (dez) processos recentemente registrados no sistema de execuções constatou novamente irregularidades, que não apenas ignoram reiteradamente os normativos institucionais, mas também a nova parametrização local, tais como ausência de "rascunho" no sistema EXE15; execuções assinaladas como "frustradas", porém com inserção de restrições sobre

veículos localizados nas pesquisas; devolução de mandados com pesquisa positiva sem efetivação da penhora, para apreciação do Juízo; inserção de restrições sobre veículos com 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de fabricação, cujos valores de mercado são insuficientes para satisfação das execuções; juntada aos processos de informações que deveriam permanecer no arquivo "rascunho", no sistema EXE15; e utilização de certidão negativa em desconformidade com o modelo padronizado. Citam-se alguns analisados: 0010579-02.2014.5.15.0122, dos processos 0012251-06.2018.5.15.0122, 0011227-06.2019.5.15.0122, 0011263-14.2020.5.15.0122, 0010692-43.2020.5.15.0122 е 0010949-39.2018.5.15.0122.

**Reitera-se a determinação** para que os Oficiais de Justiça observem com rigor as normas apontadas sob pena de serem apuradas responsabilidades funcionais.

**Determina-se, por derradeiro,** que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

#### **7.4. GERAIS**

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, determinam-se os saneamentos e as tramitações necessárias Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a

redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo** PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias "Análise" e "cumprimento de providências", em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária "Conclusão ao magistrado", a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária "assinar despacho, decisão ou sentença", o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017,** que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões, deve ser dado em **24 (vinte quatro) horas.** 

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase "Elaboração", trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.** 

#### ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7°, VIII da Lei n° 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual,

sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### 7.4.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de

suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### 8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado e Presidente da OAB de Sumaré Paulo Roberto da Silva, gestão 2022/2024, OAB nº 123.834/SP e Kleber de Oliveira, OAB nº 307.316/SP.

#### 9. ENCERRAMENTO

No dia 2 de fevereiro de 2022, às 16h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela

Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.